LEI N.º 4.913, DE 24 DE MAIO de 2002

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL FRUTALENSE

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Estudantil Frutalense – ASSEF, com sede nesta cidade.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data se sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 24 de maio de 2002

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ

Prefeito Municipal